



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

---

**PORTARIA Nº. 001/2022**

**SÚMULA:** Nomeia a comissão de avaliação de títulos para atuar na avaliação de progressão vertical por titulação dos servidores da Câmara Municipal de Ângulo, durante o exercício de 2022.

**O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ODIRLEI ZAVATINI, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos com a responsabilidade fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº. 003/2007.

- **Rogério Marcolino Bozelhe – Matrícula nº. 0029**
- **Gizelli de Lima – Matrícula nº. 0011**
- **Alexisandri Ferreira – Matrícula nº 0018**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM  
20 DE JANEIRO DE 2022.



**ODIRLEI ZAVATINI**  
**Presidente**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| ABNT 10588/15<br>trama 13,68<br>fios/cm e<br>34,75fios urdume<br>26,16 fios /cm<br>66,45 fios Titulo<br>do Fio conforme<br>Norma ABNTBBR<br>13216/1994<br>Trama Tex:34,92<br>Dtex:349,16<br>Denier:314,24<br>CV% 1,21<br>Urdume Tex:<br>28,68 Dtex:<br>286,80 Denier:<br>258,12 CV%1,49<br>analise largura<br>tecido Norma<br>ANBT NBR<br>10589/2006<br>150cm, todos com<br>variação de 05%<br>p+/- Dimensões<br>mínimas do<br>estojo; 190mm de<br>comprimento x 70<br>mm de largura ,<br>sistema canoado<br>fechamento por<br>zíper numero 06<br>na cor PANTONE<br>140848 TPX, com<br>cursor numero 06<br>com comprimento<br>mínimo de 190mm<br>paralelo ao zíper<br>acompanhado<br>dois viés tipo<br>bonião na cor<br>vinho, nas<br>extremidades do<br>zíper um pegador<br>de Dedo de 20<br>mm de largura e<br>60mm de<br>comprimento<br>dobrado em viés,<br>na cor vinho. Na<br>parte frontal<br>Bordado Brasão e<br>nome do<br>município demais<br>escritas<br>necessárias. Com<br>acabamento em<br>friso coestruzado<br>de boa qualidade<br>na cor a amarelo.<br>Todas as costuras<br>deverão ser feitas<br>com Fio 60, 100<br>% Poliamida na<br>cor do tecido .<br>Bordado de<br>10.000 pontos |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº. 001/2022**

**SÚMULA:** Nomeia a comissão de avaliação de títulos para atuar na avaliação de progressão vertical por titulação dos servidores da Câmara Municipal de Ângulo, durante o exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **ODIRLEI ZAVATINI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos com a responsabilidade fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº. 003/2007.

- Rogério Marcolino Bozelhe – Matrícula nº. 0029

- Gizelli de Lima – Matrícula nº. 0011

- Alexisandri Ferreira – Matrícula nº 0018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

  
**ODIRLEI ZAVATINI**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 002/2022**

**SÚMULA:** Institui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia o Pregoeiro para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **ODIRLEI ZAVATINI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para, quando necessário, tomar as medidas necessárias à execução e julgamento das licitações que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal, durante o ano de 2022, com a seguinte constituição:

Presidente: Gizelli de Lima – RG nº. 7.407.148-1

Membros: Rogério Marcolino Bozelhe – RG nº. 6.603.594-8

Tereza M. da Silva Benavides – RG 6.709.645-2

Suplente: Alexisandri Ferreira – RG nº 5.768.136-5

**Art. 2º** Fica designado para exercer a função de Pregoeira, a Servidora **Gizelli de Lima**, sendo que os demais membros da Comissão de Licitação serão os componentes da equipe de apoio do Pregoeiro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo, em 20 de janeiro de 2022.

  
**ODIRLEI ZAVATINI**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 003/2022**

**SÚMULA:** Realiza Progressão Vertical por Titulação de acordo com o art. 6º da Resolução nº.003/2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **ODIRLEI ZAVATINI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 6º da Resolução 003/2007;